

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE MONTE AZUL – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: JULIO CESAR CANGUSSU SOUTO



**Lei de Criação: Lei 7.729 de 16/01/1989
Data da instalação: 03/08/1991**

Jurisdição: Monte Azul, Catuti, Espinosa, Gameleiras, Indaiabira, Jaíba, Janaúba, Mamonas, Mato Verde, Montezuma, Ninheira, Nova Porteirinha, Pai Pedro, Porteirinha, Riacho dos Machados, Rio Pardo de Minas, Santo Antônio do Retiro, São João do Paraíso, Serranópolis de Minas e Vargem Grande do Rio Pardo.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 19/10/2011, p. 2/3.

ATA DE CORREIÇÃO

Às 13h30min do dia vinte e quatro de outubro de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Fernando Antônio Viêgas Peixoto**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Monte Azul, situada na rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, 240 – bairro São Geraldo, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. **Julio César Cangussu Souto**, Titular da Vara desde 08/07/2011; pela Diretora de Secretaria, Sra. Zilda Aguiar dos Santos (**servidora mais antiga do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 18/02/1993**), pelos servidores Adelmo Beltrão Leite (**servidor mais antigo do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 18/02/1993**), Ângelo Soares de Andrade, Armond Beltran da Cruz Barbosa, Francisco de Assis Cruz Brito, Islan Maria Fernandes Dias Castro, Ivone Gonçalves Dias Andrade, Jânio de Freitas Pereira, José Carlos Fernandes dos Anjos, Juarez Xavier da Silva, Luziene Silva Jorge, Mnason Barbosa de Souza, Mônica Caldeira Alves de Azevedo e Valdemir Alves da Silva e por Wesley Antunes de Aquino, funcionário da FENEIS. Ausentes o servidor Eulem Geraldo de Freitas Barbosa e o funcionário da FENEIS, Fabiano Cardoso Farias, ambos em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1296 (mil duzentos e noventa e seis) processos distribuídos até o dia 21/10/2011, apurando-se a média de 6,72 (seis vírgula setenta e dois) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 24/10/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo:** 08/11/2011;
- b) **rito ordinário:** 18/11/2011;
- c) **instrução:** 07/05/2012.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 98 (noventa e oito) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 87 (oitenta e sete) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 756 (setecentas e cinquenta e seis) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 598 (quinhentas e noventa e oito) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 251 (duzentos e cinquenta e um) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 241 (duzentos e quarenta e um) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 13 (treze) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 75 (setenta e cinco) autos de processos com carga, das quais 13 (treze) vencidas, cobradas e/ou com dilação do prazo deferida.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 31 (trinta e um) autos de processos com carga, das quais 7 (sete) vencidas, cobradas e/ou com dilação do prazo deferida.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 750 (setecentas e cinquenta) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 21 (vinte e um) pendentes de cumprimento, sendo que em 1 (um) deles extrapola o prazo.

Segundo informações da Sra. Diretora de Secretaria, o mandado que se encontra em atraso, foi remetido para cumprimento pelos Oficiais de Justiça do Foro das Varas do Trabalho de Montes Claros, na forma da Resolução Administrativa do TRT 3ª Região 36/2008.

Recomendou o Desembargador Corregedor que a Sra. Diretora de Secretaria providencie a cobrança do cumprimento do mandado em atraso, junto ao Foro das Varas do Trabalho de Montes Claros.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 8 (oito) autos de processos com carga para a Contadoria, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1017 (mil e dezessete) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 958 (novecentas e cinquenta e oito) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 37 (trinta e sete) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 22 (vinte e duas) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de setembro de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 878 (oitocentos e setenta e oito), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho não recebeu ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 25/10/2011 havia 19 (dezenove) processos:

- a) **rito sumaríssimo:** 4 (quatro) processos;
- b) **rito ordinário:** 7 (sete) processos;
- c) **instrução:** 7 (sete) processos;
- d) **tentativa de conciliação na fase de execução:** 1 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 00297/11, 00033/11, 00696/11, 00215/10, 01145/11, 01146/11, 01147/11, 01148/11, 01042/11 e 01041/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 01197/11, 01246/11, 01247/11, 01269/11, 01271/11, 01272/11, 01273/11, 01307/11, 01317/11 e 01318/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à

regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01012/11, 00668/11, 00089/10, 01223/10, 01037/11, 00669/11, 01054/11, 00939/11, 00878/11 e 00344/11.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01223/10 e 00344/11: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00005/11, 01305/10, 00152/11, 00247/11, 01375/10, 00479/11, 01400/09, 01575/09, 01168/10 e 00603/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações

constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2.011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00005/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 16 (mais de 10 dias);
- 01305/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 142/143 (mais de 10 dias);
- 00152/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 57 (mais de 10 dias); cumprimento – f. 89 (mais de 10 dias);
- 00247/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 31 (mais de 10 dias);
- 01375/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (37 dias);
- 01575/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 41 (mais de 10 dias) e f. 78 (mais de 20 dias);
- 01168/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 42v e 43 (mais de 10 dias); despacho – f. 61 (mais de 40 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se não existirem processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Recomenda-se à Secretaria que, existindo processos adiados *sine die*, seja realizado um controle rigoroso, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00400/11, 01693/10, 00864/11, 00861/11, 00949/11, 00915/11, 00909/11, 00887/11, 00889/11 e 00885/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT,

CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01693/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 43 (mais de 10 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2011, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 1 (uma) ação civil pública, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 01249/10, 01150/11, 01178/11, 01139/11, 00771/10, 00848/11, 01326/11, 00611/11, 00660/11 e 01642/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Recomendam-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01158/11, 01157/11, 01122/11, 01071/11, 01070/11, 01069/11, 01033/11, 01194/11, 01079/11 e 01177/11.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos

devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01071/11, 01070/11, 01069/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (33 dias);
- 01079/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (30 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foram expedidos 2 (dois) precatórios no ano em curso, até a presente data, nos autos dos processos 00831/93 e 00578/08, os quais se encontram na Secretaria de Execuções e Precatórios.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 25/10/2011:

- a) rito sumaríssimo:** 34 (trinta e quatro) dias;
- b) rito ordinário:** 32 (trinta e dois) dias;
- c) instrução:** 175 (cento e setenta e cinco) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 24/10/2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias (08/11/2011);
- b) rito ordinário:** 25 (vinte e cinco) dias (18/11/2011);
- c) instrução:** 196 (cento e noventa e seis) dias (07/05/2012).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 13/07/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) rito ordinário:** 40 (quarenta) dias;
- c) instrução:** 114 (cento e quatorze) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

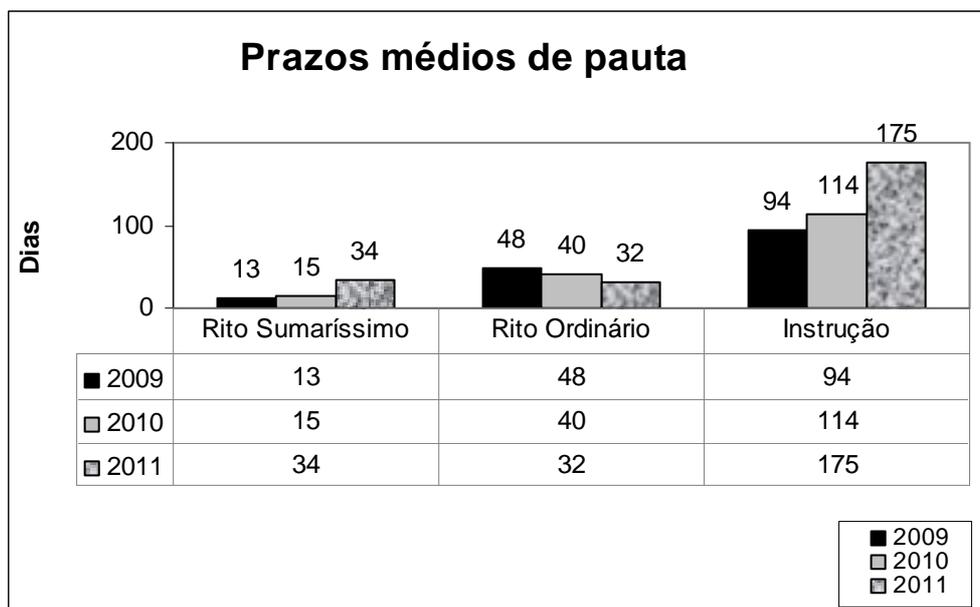
- a) **rito sumaríssimo**: 14 (quatorze) dias;
b) **rito ordinário**: 14 (quatorze) dias;
c) **instrução**: 98 (noventa e oito) dias.

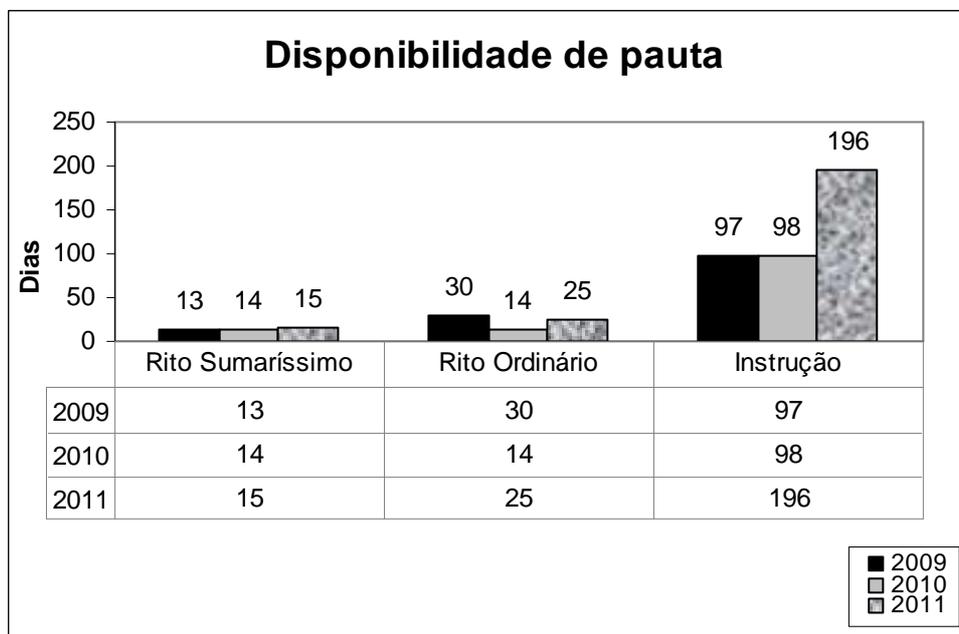
CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 18/05/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo**: 13 (treze) dias;
b) **rito ordinário**: 48 (quarenta e oito) dias;
c) **instrução**: 94 (noventa e quatro) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo**: 13 (treze) dias;
b) **rito ordinário**: 30 (trinta) dias;
c) **instrução**: 97 (noventa e sete) dias.





No ano de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 625 (seiscentas e vinte e cinco), média de 2,79 (duas vírgula setenta e nove) por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 137 (cento e trinta e sete), média de 0,61 (zero vírgula sessenta e um) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 115 (cento e quinze), média de 0,51 (zero vírgula cinquenta e uma) por dia;
- d) total:** 877 (oitocentos e setenta e sete) processos conclusos para decisão no período, média total de 3,91 (três vírgula noventa e um) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	625	2,79
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	137	0,61
Decisões na fase de execução	115	0,51
Total	877	3,91

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em setembro de 2011, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 61 (sessenta e uma), média de 2,90 (duas vírgula

noventa) por dia;

b) audiências de procedimento comum: 75 (setenta e cinco), média de 3,57 (três vírgula cinquenta e sete) por dia;

c) audiências de instrução: 72 (setenta e duas), média de 3,43 (três vírgula quarenta e três) por dia;

d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 21 (vinte e uma), média de 1 (uma) por dia;

e) total de audiências: 229 (duzentas e vinte e nove), média de 10,90 (dez vírgula noventa) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Rito sumaríssimo	61	2,90
Procedimento comum	75	3,57
Instrução	72	3,43
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	21	1,00
Total	229	10,90

No mês de setembro de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 56 (cinquenta e seis) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 20 (vinte) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 45 (quarenta e cinco) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação da Diretora de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas, geralmente, de segunda à sexta-feira, a partir das 13h30min e/ou 9h00min. O intervalo entre as audiências é de 5 (cinco) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 2 (dois) minutos para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 17 (dezesete) audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 600 (seiscentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, em sendo designado o auxílio fixo para esta Vara, que se observe o disposto no artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

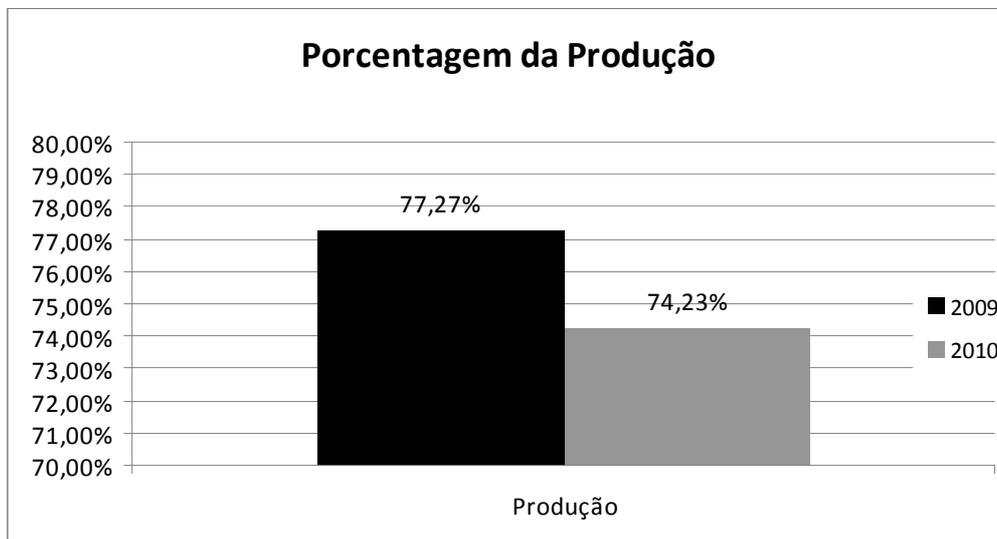
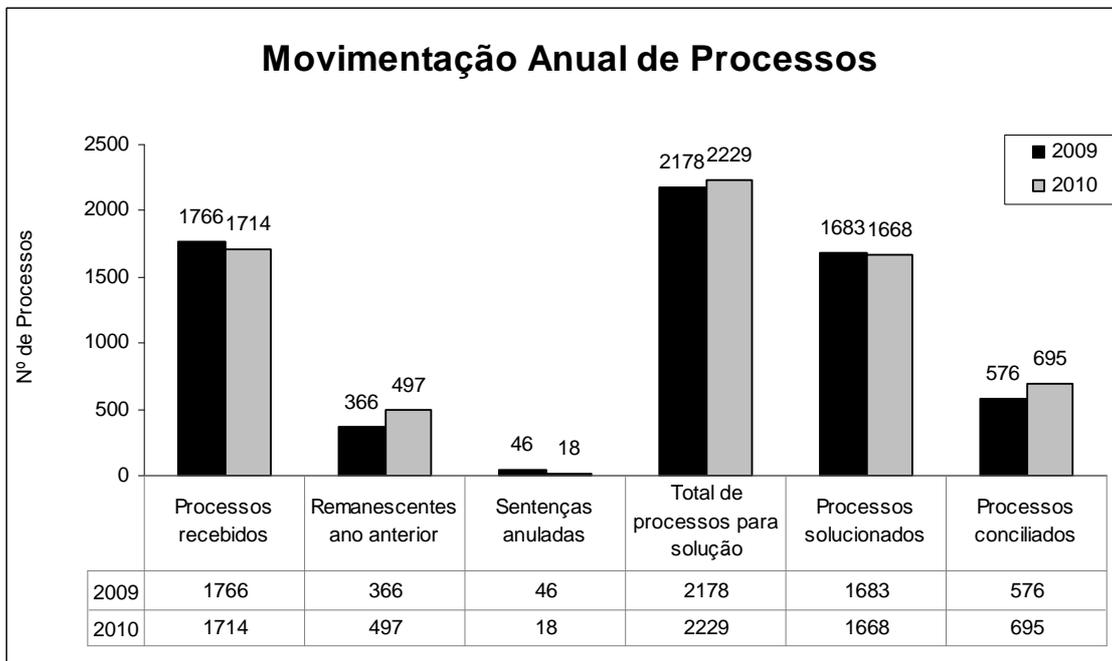
5. PRODUÇÃO – Do total de 2229 (dois mil duzentos e vinte e nove) processos para solução em 2010, 1714 (mil setecentos e quatorze) foram recebidos no ano de 2010, 497 (quatrocentos e noventa e sete) são processos remanescentes de 2009 e 18 (dezoito) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 7,65 (sete vírgula sessenta e cinco). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1668 (mil seiscentos e sessenta e oito) processos, dos quais 695 (seiscentos e noventa e cinco) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 74,83% (setenta e quatro vírgula oitenta e três por cento).

Do total de 2178 (dois mil cento e setenta e oito) processos para solução em 2009, 1766 (mil setecentos e sessenta e seis) foram recebidos no ano de 2009, 366 (trezentos e sessenta e seis) são processos remanescentes de 2008 e 46 (quarenta e seis) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1683 (mil seiscentos e oitenta e três) processos, dos quais 576 (quinhentas e setenta e seis) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 77,27% (setenta e sete vírgula vinte e sete por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve uma diminuição de 2,44% (dois vírgula quarenta e quatro por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	1766	1714
Processos remanescentes do ano anterior	366	497
Sentenças anuladas	46	18
Total de processos para solução	2178	2229
Processos solucionados	1683	1668
Processos conciliados	576	695
Produção	77,27%	74,23%



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$841.266,57	R\$341.490,19

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$753.173,00 e do Imposto de Renda em R\$313.563,13. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, as Portarias 01/2001, que regulamenta a prática de atos ordinatórios; 02/2003, que restringe o uso das linhas telefônicas da Vara e 01/2011, que uniformiza o atendimento no balcão.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Dr. Herbert Freire Menezes – OAB/MG 58.114	Excelente qualidade
Dr. Luiz Antônio Dias Silveira – OAB/MG 53.009	Excelente qualidade
Dra. Mirislene A. V. Silva – OAB/MG 66.891	Excelente qualidade
Dr. Charles André S. Dias – OAB/MG 75.053	Excelente qualidade
Dr. Anderson Geraldo Rodrigues – OAB/MG 96.478	Excelente qualidade

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a excelente qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais, em quase todos os processos examinados, e a muito boa organização da Secretaria. Foram examinados 70 (setenta) autos de processos, sendo que em 7 (sete) foi encontrado excesso de prazo.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1501 (mil

quinhentos e um) e 2000 (dois mil) processos, a presente Vara deveria contar com 16 (dezesesseis) servidores, contando nesta data com 15 (quinze) portanto, com o seu quadro de servidores incompleto.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338/2011;

b) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

c) observado o disposto no Ato GCGJT 017/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/09/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), “na qual fora assentada a orientação, para os fins da Meta 3 do CNJ, de 2010, de que a expedição de certidão de crédito trabalhista não autoriza a baixa definitiva do processo executivo, por não se encontrar exaurida a prestação jurisdicional”;

d) informado ao INSS, através do e-mail pfmjg.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independente do trânsito em julgado, permitindo que mencionado órgão adiante as providências necessárias para o ajuizamento de ações regressivas contra os responsáveis, na forma prevista no artigo 120 da Lei 8.213/91;

e) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

f) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular

da Vara;

g) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

h) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

i) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

j) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

12. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações trabalhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

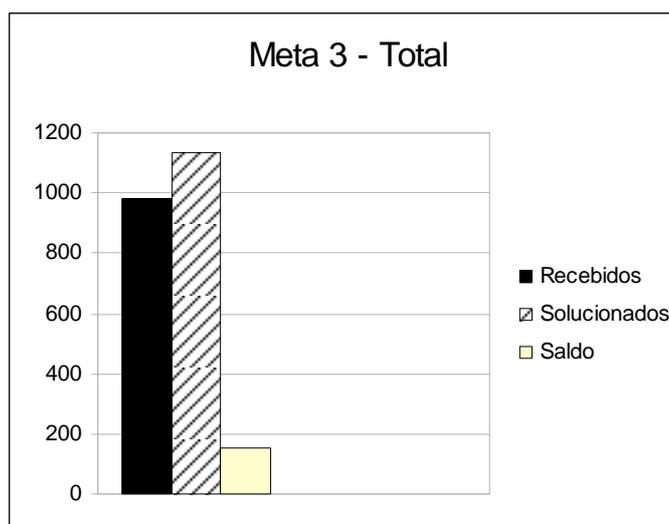
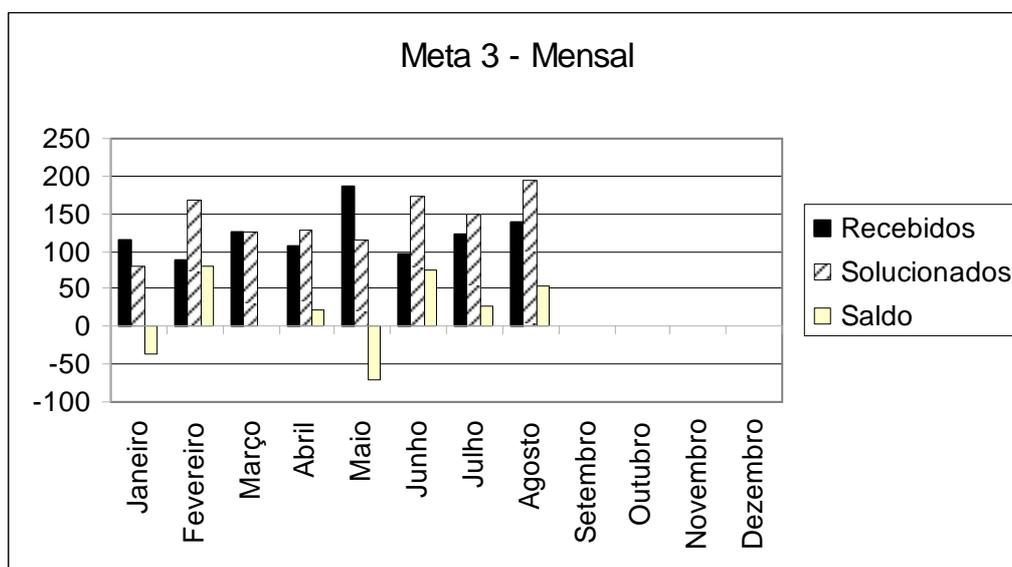
Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Auxiliar da Corregedoria os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

META 3 – CNJ

Vara do Trabalho de Monte Azul *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	116	79	-37
Fevereiro	88	168	80
Março	125	125	0

Abril	108	129	21
Maio	186	116	-70
Junho	97	173	76
Julho	123	150	27
Agosto	138	193	55
Total	981	1133	152

* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região



No tocante às Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepccor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte,

conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 15h00min, do dia vinte e seis de novembro de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** _____, Assessor do Desembargador Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelos servidores Luigi Adriano Pereira de Souza e Nilson Lázaro Trindade.

Fernando Antônio Viêgas Peixoto
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

Julio César Cangussu Souto
Juiz do Trabalho Titular

Zilda Aguiar dos Santos
Diretora de Secretaria

Adelmo Beltrão Leite Ângelo Soares de Andrade Armond Beltran da Cruz Barbosa

Francisco de Assis Cruz Brito Islan Maria Fernandes Dias Castro

Ivone Gonçalves Dias Andrade Jânio de Freitas Pereira

José Carlos Fernandes dos Anjos Juarez Xavier da Silva Luziene Silva Jorge

Mnason Barbosa de Souza Mônica Caldeira Alves de Azevedo

Valdemir Alves da Silva